

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 11 de Dezembro de 2015 • Edição 826 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 PROCESSO DE COMPRA Nº 1937/2015.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nomeada pela Portaria nº 970/2015 torna público para os fins e efeitos do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa ATACADO CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, interpôs recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial que a inabilitou no Pregão Presencial nº 119/2015. As eventuais impugnações poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento deste comunicado.

As razões dos recursos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444 Centro Primavera do Leste – MT.

Primavera do Leste, 11 de dezembro de 2015.

**MIRNA HECKLER BRAFF**  
PRESIDENTE DA CPL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.251/15

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

#### RESOLVE

Conceder Elevação de Classe, prevista no inciso III, parágrafo único do artigo 4º e do artigo 34 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando na Classe C, para a Servidora **VANI SILVA KOPICHINSKI**, Professora Pedagoga.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**  
Em 11 de dezembro de 2015.  
**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

### PORTARIA Nº 1.252/15

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ALESSANDRA CANZI**, que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Prefeitura,

designada pela Portaria nº 009/08.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 11 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

## COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 970/15, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

**CONVITE Nº 008/2015.**

Licitante Vencedor: **ADAMS DE ALMEIDA E CIA LTDA.**

Primavera do Leste, 10 de dezembro de 2015.

\***MIRNA HECKLER BRAFF**

Presidente da CPL

\*Documento original assinado nos autos do processo.

## RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 68/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 68/2015 - do processo de compra nº 1107/2015 referente a contratação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ADUBAÇÃO E VENENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL NO VALOR FINAL DE R\$33222.00(trinta e tres mil e duzentos e vinte e dois reais ) ITEM 4: A EMPRESA A J GARCIA E CIA LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7436.84(sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 5: A EMPRESA CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL NO VALOR FINAL DE R\$8492.00(oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais ) ITEM 8: A EMPRESA A J GARCIA E CIA LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$21533.00(vinte e um mil e quinhentos e trinta e tres reais ) ITEM 9: A EMPRESA A J GARCIA E CIA LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$3578.30(tres mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos) ITEM 10: A EMPRESA A J GARCIA E CIA LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE

R\$3375.00 (tres mil e trezentos e setenta e cinco reais) .

Primavera do leste, 03 de setembro de 2015.

Leandro Scheffler  
Pregoeiro Oficial

## COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 970/15, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**

Licitante Vencedor: **CONSTRUTORA B&C LTDA.**

Primavera do Leste, 10 de dezembro de 2015.

\*MIRNA HECKLER BRAFF

Presidente da CPL

\*Documento assinado nos autos do processo.

## EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 133

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 068/2015

FORNECEDORA: A J GARCIA E CIA LTDA-EPP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de adubação e venenos para atender as necessidades das secretarias do Município.

VIGÊNCIA: 03/09/2016

ITENS:

Item	Produto	Qde	Un.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1.	1578 - Ureia	353	SC	PETROBRAS	R\$ 61,00	R\$ 21.533,00
2.	26127 - Glifosato veneno glifosato em frasco de 1 litro	356	L	INSETIMAX	R\$ 20,89	R\$ 7.436,84
3.	36135 - Veneno para formiga granulado veneno granulado para formiga 1kg base sulfluramida.	375	KG	INSETIMAX	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00
4.	9049 - Veneno liquido para formiga frasco de 1 litro, cipermetrino 0,1% ou deltrametrina.	110	UN	INSETIMAX	R\$ 32,53	R\$ 3.578,30
	<b>Total</b>					<b>R\$ 35.923,14</b>

ATA Nº: 134

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 068/2015

FORNECEDORA: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de adubação e venenos para atender as necessidades das secretarias do Município.

VIGÊNCIA: 03/09/2016

ITENS:

Item	Produto	Qde	Un.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1.	28238 - Herbicida seletiva de ação sistêmica do grupo 2.4 D em frasco de 1 litro	386	L	2 4 D Amina Atanor	R\$ 22,00	R\$ 8.492,00
2.	47773 - Venenos Glifossato em balde de 20 litros base glifosato.	113	L	Glifosato Atanor	R\$ 294,00	R\$ 33.222,00
	<b>Total</b>					<b>R\$ 41.714,00</b>

**MIRNA HECKLER BRAFF**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## LEIS

## LEI Nº 1.603 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 699, de 20 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O inciso III do §5º do artigo 220 da Lei Municipal nº 699, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“III - a taxa será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença, nas seguintes ocasiões:*

*a)licenciamento inicial, sendo, neste caso, cobra a taxa única, referente ao primeiro ano de atividade do estabelecimento, ocasião em que se encontra sem estimativa de faturamento anterior;*

*b)verificação fiscal do exercício de atividade em cada período anual subsequente; e,*

*c)toda vez que se verificar mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, sendo, neste caso, cobrada taxa de 50 UPF's.”*

**Artigo 2º** - Inclui a alínea “F” no inciso I do artigo 227 da Lei Municipal nº 699, com a seguinte redação:

*“f) no primeiro ano de atividade dos microempreendedores individuais (MEIs).”*

**Artigo 3º** - Altera a Tabela II da Lei Municipal nº 699, passando a fazer parte desta a tabela constantes no Anexo I desta Lei.

**Artigo 4º** - Insere a Tabela II-A à Lei Municipal nº 699, passando a fazer parte desta a tabela constante no Anexo II desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de dezembro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

## ANEXO I

## TABELA II - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TABELA II - CNPJ											
Grupo	CNAE	Descrição CNAE - Estrutural	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO								
			SIMPLES NACIONAL			EMPRESA DESENQUADRADA DO SIMPLES NACIONAL					
			ME I	ME	EPP	FAIXA DE FATURAMENTO ANUAL					
			1º Ano SEF	RS0,00 a RS800.000,00	RS800.000,01 a RS4.000.000,00	RS4.000.000,01 a RS20.000.000,00	RS20.000.000,01 a RS46.000.000,00	acima RS46.000.000,01			
A	01..03	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCARIA E AQUICULTURA	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
B	05..09	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
C	10..33	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
D	35..35	ELETRICIDADE E GÁS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
E	36..39	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
F	41..43	CONSTRUÇÃO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
G	45..47	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
H	49..53	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
I	55..56	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
J	58..63	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
K	64..66	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
L	68..68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
M	69..75	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
N	77..82	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
O	84..84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
P	85..85	EDUCAÇÃO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
Q	86..88	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
R	90..93	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
S	94..96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
T	97..97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500
U	99..99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	40	100	150	100	250	350	550	750	1500

OBSERVAÇÃO:	
MEI	Microempreendedor individual
ME	Microempresa

EPP	Empresa de pequeno porte
SEF	Sem estimativa de faturamento

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**ANEXO II**  
**TABELA II-A**  
**PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

TABELA II - A - PROPOSTA	QTD DE UPF's
<b>1) Profissionais autônomos - Por CPF</b>	
a) Com curso superior	<b>200</b>
b) Com curso técnico	<b>150</b>
c) Demais atividades autônomos, não especificadas anteriormente	<b>80</b>

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**LEI Nº 1.604 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Altera o item 2.b da Cláusula Segunda do Anexo I da Lei Municipal nº 1.479, de 23 de setembro de 2014.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O item 2.b da Cláusula Segunda do Anexo I da Lei Municipal nº 1.479, passa a vigorar com as seguintes alterações:

b. *Compromete-se, ainda, como contrapartida aos serviços executados pelo MUNICÍPIO a fornecer tempestivamente, mediante solicitação do MUNICÍPIO, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para serem empregados na Construção da Creche EMEI Lar Maria de Nazaré, de responsabilidade do MUNICÍPIO, que possuirá 708,55 m² de área construída, com 8 salas de aula, salas administrativas e atendimento de 120 crianças de 6 meses a 5 anos, a ser construída na Avenida Tancredo Neves, esquina com Rua José Donin, Quadra 26 em Primavera do Leste-MT e/ou em outras obras de infraestrutura do Município mediante solicitação expressa;*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de dezembro de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**LEI Nº 1.605 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, para prever a possibilidade de cessão de servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O caput do artigo 92 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Artigo 92 – (...)

(...)

XII – *para servir a outro órgão ou entidade.*”

Artigo 2º - O Capítulo III, do Título IV da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção XIV:

“SEÇÃO XIV

PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Artigo 117-A - *O servidor poderá ser cedido ou permutado, sempre com prévia e expressa autorização do Prefeito, para ter exercício em*

*outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*

*I - para exercício de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, federal, estadual ou municipal;*

*II - colocados à disposição da União, Estados, do Distrito Federal ou Municípios, ainda que por permuta.*

§ 1º - *Nas hipóteses dos incisos de que trata este artigo, o ônus da remuneração do servidor, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.*

§ 2º - *A cessão ou permuta se dará mediante Portaria ou, ainda, Convênio, com publicação no Diário Oficial Municipal.*

§ 3º - *No que tange a permuta, a mesma só será admitida entre cargos e carga horária correlatos.”*

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de dezembro de 2015

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.



**Primavera do Leste é a 3ª cidade do estado no índice Firjan**



**Primavera declara guerra ao mosquito Aedes aegypti**

O atendimento ao eleitor de Primavera do Leste será feito por



Tribunal Regional Eleitoral  
de Mato Grosso

**AGENDAMENTO.** Ligue 0800.647.8191

ou acesse [www.tre-mt.jus.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento](http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento)

EXPEDIENTE

**Diário Oficial**

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

[dioprma@pva.mt.gov.br](mailto:dioprma@pva.mt.gov.br)